



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 720 DE ABRIL 2014

Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

E-mail: conselhoidosopaudalho@gmail.com

EDITAL Nº03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PAUDALHO – BIÊNIO 2025/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 720/2014, modificada pela Lei 843/2018, com base nos termos do Regimento Interno do CMDPI de Paudalho/PE , TORNA PÚBLICO e CONVOCA representantes da sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Paudalho, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no biênio 2025/2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para a Eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não Governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa. A referida eleição ocorrerá no dia 31 de Outubro de 2024, das 13h às 16horas, na Casa dos Conselhos, situado na Praça Santa Tereza nº 91A-Santa Tereza-Paudalho-PE-55.825-000;

1.2 – O Processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 – O Processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada a realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Paudalho e afixado em mural da: Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social- SEDAS, Ministério Público Local, Casa dos Conselhos e Câmara Municipal de Vereadores, Poder Judiciário e Procuradoria Jurídica do Município;

E-mail: conselhoidosopaudalho@gmail.com

1.5 – Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

1.6 – Poderão participar do processo Eletivo as Instituições Comprovadamente:

- a) Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;
- b) As Associações de aposentados;
- c) As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 01 (um) ano;
- d) Entidade de credo religioso com políticas explícita e regulares de atendimento, e promoção de Direitos do Idoso;
- e) Instituições de Longa Permanência para idosos- ILPI's em funcionamento a mais de (um) ano;
- f) Instituições de Ensino Superior;
- g) Outras Entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.

2 – DAS VAGAS DO CMDI

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa nas seguintes categorias:

- a) 02 (dois) representantes de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um) ano);
- b) 02 (dois) representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano, ou representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso;

2.2 – Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.3 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 – QUALIFICAÇÕES

3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião;
- c) Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria; Devidamente Registrado em Cartório;
- d) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s) das Entidades
- e) Ofício de Indicação do (a) Membro Titular e respectivo suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade.
- f) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- g) Plano de Ação (proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2025)
- h) Relatório de atividades realizadas no ano de 2024
- l) A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da Entidade pela comissão eleitoral.

3.2 – Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:

- a) Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.
- b) Cópia da ata de reunião autorizando a representação de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMDPI.
- c) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s).

3.3 – As inscrições serão feitas na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Santa Tereza, nº 91A, Bairro-Santa Tereza, no período de 10 de setembro a 10 de outubro de 2024, no horário de 08:00h às 16:00h.

4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 – O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDPI, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 720 DE ABRIL 2014

Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

E-mail: conselhoidosopaudalho@gmail.com

4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 – O processo de escolha das 04 (quatro) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

4.4 – Terão assento no CMDPI os representantes das 04 (quatro) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

4.5 – Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e os mais votados em segundo, os Suplentes.

5.0 - DA APURAÇÃO

5.1 - A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.

5.2 - Antes da abertura da urna, a mesa receptora e apuradora se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrências por ventura, constando tais situações na Ata de Eleição.

5.3 - Caberá recurso imediato à comissão eleitoral, em caso de discordâncias do pronunciamento da mesa receptora e apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.

5.4 - Caberá também à mesa receptora e apuradora recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, entregando-os a comissão eleitoral após o encerramento do pleito.

5.5 - O critério de desempate para as entidades com idêntica votação será a mais antiga em atividade.

5.6 - O resultado final da votação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 720 DE ABRIL 2014

Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

E-mail: conselhoidosopaudalho@gmail.com

ANEXO 1

Cronograma – Processo Eleitoral

23/08/2024	Designação da Comissão eleitoral
09/09/2024	Publicação do Edital
10/09 a 10/10/2024	Período de inscrição
11/ 10 a 15/10/2024	Período de análise das Inscrições
16/10 /2024	Homologação e Publicações da lista de Entidades Inscrias para o Processo Eleitoral
17/10 a 21/10	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
22/10 e 23/10	Análise dos Recursos
24/10/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
31/10 /2024 das 13:00 às 16:00h	Eleições
01/11/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

Paudalho –PE, 09 de Setembro de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 720 DE ABRIL 2014

Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

E-mail: conselhoidosopaudalho@gmail.com

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

Cristina Monteiro de Moraes
Representante do Projeto Educacional Santa Cruz - PESC

Micherle Melo de Souza
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Zuleide Maria dos Santos Silva
Representante da Paróquia do Divino Espirito Santo

Ernesto de Tássio Bento Pedrosa
Representante da Secretaria de Educação

Edvânio Fernando dos Santos •
Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer